

Proposta de Programa Latino-americano e Caribenho de Educação Ambiental no marco do Desenvolvimento Sustentável

Resumo Executivo



I. Antecedentes

1. O presente documento foi elaborado para o Ponto 6.2 do Temário da Reunião Preparatória de Especialistas da XIV Reunião do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe (Panamá, Panamá, 20 a 25 de novembro de 2003). Seu propósito é de colocar a “Proposta de Programa Latino-americano e Caribenho de Educação Ambiental”, apresentada pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela, à consideração do Foro de Ministros.
2. Esta proposta deverá ser analisada quanto a seus objetivos específicos e seus mecanismos de coordenação e implementação, assim como a sua complementaridade com a Proposta da Rede de Formação Ambiental, dentro do marco da estratégia de implementação da Iniciativa Latino-americana e Caribenha para o Desenvolvimento Sustentável.
3. As recomendações dos especialistas sobre o desenvolvimento da educação ambiental na região serão levadas à consideração dos Ministros de Meio Ambiente.

II. Apresentação

4. A América Latina e Caribe representam uma das regiões com maior riqueza, não só naquilo que representa sua biodiversidade e ecossistemas, mas também na riqueza de sua diversidade sociocultural. O modelo de desenvolvimento vem colocando essa riqueza em risco, pois em toda região aparecem sinais preocupantes de uma grave degradação ambiental. Alguns dos problemas mais comuns incluem: a deterioração da diversidade biológica, a destruição maciça das bacias hidrográficas, a destruição acentuada das condições ambientais nas zonas costeiras e mares territoriais, o desflorestamento maciço, a contaminação das águas e do ar, a perda da identidade cultural, assim como as deletérias condições de vida de muitas populações rurais. Essa situação aumenta a vulnerabilidade da população frente às mudanças econômicas globais, a ameaça de enfermidades epidêmicas e a ocorrência de catástrofes ambientais.
5. A região vive atualmente mudanças e transformações caracterizadas por lutas sociais que pretendem reverter esta situação e alcançar a equidade, a paz, o respeito à natureza, a re-conquista do reconhecimento e a legitimação.
6. Está demonstrado que o meio mais eficaz para promover e consolidar as mudanças necessárias é promover um aumento da consciência de todas as pessoas sobre o valor de um ambiente saudável, seguro e ecologicamente equilibrado, assim como provê-los da formação necessária para impulsionar e manter as mudanças.

7. Uma educação que seja realmente capaz de alcançar estes objetivos, será aquela que está dirigida à transformação dos modelos sociais, econômicos e culturais determinantes dos problemas atuais, no marco do desenvolvimento sustentável. Este critério obriga à educação ambiental trabalhar em função da democratização do saber ambiental, da construção coletiva de uma ética da ação humana e da formação de indivíduos e comunidades participativos, solidários e empoderados, que sejam capazes de construir sociedades sustentáveis baseadas em suas próprias experiências, capacidades, sonhos e particularidades culturais. A meta atual para toda a região é promover programas de educação ambiental que estejam demarcados por essas orientações e com matriz e identidade latino-americana e caribenha.

8. Na Região, a educação ambiental se desenvolveu de modo desigual e diverso, gerando um mosaico de experiências de grande riqueza conceitual e metodológica que permitiu um processo importante de consolidação e institucionalização deste campo em todos os países. Esta situação se manifestou em uma progressiva incorporação da dimensão ambiental no programas de estudo, processos de gestão ambiental e nos planos de desenvolvimento em todos os países da região.

9. Apesar desses avanços, o processo de desenvolvimento da educação ambiental na Região não está isento de problemas. Alguns deles tem sido a falta de apoio econômico suficiente e sustentável, a existência de contradições e vazios no uso de conceitos e métodos, a insuficiência na capacitação docente, a escassa produção e distribuição de materiais didáticos, a ausência de mecanismos de avaliação e a falta de continuidade nos programas. Estes obstáculos geraram debilidades tanto em seus aspectos institucionais, como na conquista de avanços significativos em áreas chave.

10. A estas situações, se somam enormes dificuldades para a comunicação, cooperação e intercâmbio de experiências e projetos de educação ambiental entre os diferentes países da região. Frequentemente esta situação gera uma situação de dependência de orientações e propostas alheias às necessidades e peculiaridades regionais.

11. A partir deste contexto, várias iniciativas na Região vêm sendo dirigidas ao desenvolvimento de um pensamento regional em educação ambiental, à promoção de diferentes mecanismos de cooperação e de fomento de mecanismos para o trabalho em rede.

12. Como conseqüência destes esforços nos sucessivos foros e reuniões regionais realizados ao longo dos últimos dez anos, vem sendo consolidada uma proposta dirigida ao estabelecimento de mecanismos de cooperação regional que facilitem a comunicação, a cooperação e o trabalho conjunto entre os diferentes atores (sociedade organizada, instituições educativas, empresas e organismos governamentais) existentes na Região.

13. Em paralelo, e no marco dos compromissos da Agenda 21, os governos da Região estão adiantando processos de tomada de decisão e de cooperação tanto em gestão ambiental como na ampliação e melhoria da qualidade dos programas educativos, tanto escolarizados como não escolarizados.

14. Esse esforço conjunto dos governos da Região contribuiu para consolidar as propostas discutidas durante a recente Cúpula de Johannesburgo, influenciando as decisões ali assumidas, para que tivessem, por um lado um enfoque mais social, e por outro lado, se fixassem ações concretas para a ação internacional.

15. Um marco importante derivado deste evento foi a recomendação à Assembléia das Nações Unidas em considerar a possibilidade de declarar uma Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável a partir de 2005.

16. Fundamentado nesse contexto, o governo da República Bolivariana da Venezuela propôs aos países da Região o estabelecimento de um Convênio Latino-americano e Caribenho de educação ambiental, embasado nos princípios do desenvolvimento sustentável, assim como na Iniciativa Latino-americana para o Desenvolvimento Sustentável e no Plano de Ação de Johannesburgo.

III. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

17. A proposta de Convênio tem como objetivo geral:

Estabelecer um mecanismo regional permanente que impulse a coordenação de políticas, estimule o desenvolvimento de programas e projetos, e fomente a comunicação, o intercâmbio e o apoio mútuo entre os governos regionais, assim como entre estes e os outros atores sociais envolvidos com o desenvolvimento de programas de educação ambiental.

18. Para o desenvolvimento deste objetivo, se propõem os seguintes objetivos específicos e ações sugeridas:

a) Consolidar as políticas públicas de educação ambiental no marco do desenvolvimento sustentável.

19. Como ações prioritárias necessárias para cumprir com este objetivo específico, se propõe o desenvolvimento de mecanismos que promovam:

- a. O intercâmbio, comunicação e apoio mútuo entre os organismos de gestão das políticas nacionais relativos à educação ambiental;
- b. A compilação e análise das políticas educativas de educação ambiental nos países da Região;
- c. A compilação e difusão das propostas de educação ambiental que se realizem ou tenham sido realizadas na região, assim como a articulação e sinergia entre os aspectos educativos presentes nas diferentes

Conferências, Convenções, Acordos e outros instrumentos de caráter global ou regional;

- d. A implementação de critérios e mecanismos para a avaliação dos processos educativos ambientais;
- e. A compilação e sistematização das experiências de educação ambiental na região; e
- f. O estabelecimento de um acordo regional para incrementar os recursos financeiros de cada país, dirigido ao fortalecimento institucional e à implantação de projetos de longo prazo em educação ambiental.

b) Estabelecer e consolidar mecanismos para o trabalho em rede, promoção da integração e aumento da comunicação entre organismos públicos e privados da região.

20. O desenvolvimento deste objetivo exigirá:

- a. A consolidação de redes de educadores ambientais da região;
- b. O estabelecimento de uma plataforma para divulgar as experiências regionais em educação ambiental e facilitar o desenvolvimento de foros e intercâmbio de informação;
- c. A incorporação das redes existentes na tomada de decisões sobre a gestão da educação ambiental tanto em escala nacional como regional; e
- d. A elaboração de um cadastro regional de organizações, instituições e profissionais que desenvolvam trabalhos em educação ambiental.

c) Fortalecer os aspectos conceituais e metodológicos da educação ambiental no marco do desenvolvimento sustentável segundo uma ótica regional.

21. Neste objetivo se propõem as seguintes ações:

- a. A preparação de propostas e projetos regionais no contexto da Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável;
- b. O incentivo à realização de programas de investigação no campo da educação ambiental;
- c. O estabelecimento de um seminário permanente de discussão epistemológica, axiológica e de construção de conceitos em educação ambiental no marco da sustentabilidade; e
- d. O apoio ou a criação de revistas especializadas regionais, assim como bibliografia de apoio sobre temas de educação ambiental.

d) Fortalecer a capacitação e atualização continuada dos educadores e outros atores envolvidos nos processos educativo-ambientais na região.

22. Ações prioritárias para o cumprimento deste objetivo incluem:

- a. A difusão dos programas de formação em educação ambiental existentes na região, assim como a interconexão e comunicação entre instituições que desenvolvam estes programas;
- b. O intercâmbio de profissionais e pesquisadores no campo da educação ambiental;
- c. A identificação de pontos focais para o desenvolvimento de programas piloto em atualização, capacitação e certificação do pessoal em educação ambiental; e
- d. A produção, edição e divulgação de documentos, materiais e outros recursos bibliográficos e não bibliográficos.

e) Impulsionar o desenvolvimento de mecanismos de financiamento e implementação para o desenvolvimento do Convênio.

23. Para cumprir com este objetivo, se propõem as seguintes ações:

- a. O estabelecimento de um fundo latino-americano e caribenho para o apoio financeiro a projetos e programas de interesse regional; e
- b. A implementação do Convênio no marco da Rede de Formação Ambiental para América Latina e Caribe do PNUMA.